



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº. 005/2017

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para atender as **Despesas do Exercício Anterior** das Secretarias elencadas abaixo as quais receberão as seguintes classificações orçamentárias:

PROGRAMÁTICA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
0140	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA, ABASTEC. E PESCA	
01400412200182.001	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da secretaria	
300000000000	Varição Patrimonial Diminutiva	
330000000000	Uso De Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	
339000000000	Aplicações Diretas	
339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
10000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$ 5.000,00
0180	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	
01800413104522.001	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da secretaria	
300000000000	Varição Patrimonial Diminutiva	
330000000000	Uso De Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	
339000000000	Aplicações Diretas	
339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
10000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$ 5.000,00

Continua...

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



...continuação do Projeto de Lei nº. 005/2017.

0130	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
01301854101082.001	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da secretaria
300000000000	Variação Patrimonial Diminutiva
330000000000	Uso De Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo
339000000000	Aplicações Diretas
339092000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
10000000	RECURSOS ORDINÁRIOS R\$ 5.000,00

0120	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
01202712200902.001	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da secretaria
300000000000	Variação Patrimonial Diminutiva
330000000000	Uso De Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo
339000000000	Aplicações Diretas
339092000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
10000000	RECURSOS ORDINÁRIOS R\$ 5.000,00

0080	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
00800812200042.180	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria e Conselhos
300000000000	Variação Patrimonial Diminutiva
330000000000	Uso De Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo
339000000000	Aplicações Diretas
339092000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
10000000	RECURSOS ORDINÁRIOS R\$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 30.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito especial de que trata o art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, a saber:

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

3



...continuação do Projeto de Lei nº. 005/2017.

PROGRAMÁTICA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
0070	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
00700412201162.001	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da secretaria	
300000000000	Variação Patrimonial Diminutiva	
330000000000	Uso De Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	
339000000000	Aplicações Diretas	
339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	
10000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$ 30.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES.....		R\$ 30.000,00

Art. 3º. O Ato de abrir o Crédito autorizado nessa Lei indicará a fonte dos recursos necessários a sua abertura, com base nas disposições do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir novos créditos adicionais suplementares, por decreto, em conformidade com o Inciso I do Artigo 41 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, para dar continuidade à complementação a que se trata o art. 1º da presente Lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezessete (2017).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



...continuação do Projeto de Lei nº. 005/2017.

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

São Mateus/ES, 31 de janeiro de 2017.

Senhor Presidente,
Nobres Edís,

Temos a honra de submeter à apreciação desta augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI Nº. 005/2017**, que "Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências".

O crédito adicional especial pretendido refere-se ao elemento de despesa, "**DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**", essencial para o desenvolvimento das atividades das diversas secretarias elencadas neste projeto de lei, que não consta na LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, no importe de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).


O referido elemento de despesas faz-se necessário devido ao imperativo de empenhar despesas que são do exercício anterior para seu devido pagamento, os quais, nas referidas secretarias não foram contemplados.

As Despesas de Exercícios Anteriores referem-se às dívidas reconhecidas para as quais não existe empenho inscrito em Restos a Pagar, seja pela sua anulação ou pela não emissão da nota de empenho no momento oportuno. Originam-se, assim, de compromissos gerados em exercício financeiro anterior àquele em que deva ocorrer o pagamento, para o qual o orçamento continha crédito próprio, com suficiente saldo orçamentário, mas que não tenham sido processados naquele momento.

Assim, conforme especifica o Art. 37 da Lei nº 4.320/64, poderão ser pagos a conta de dotação específica consignada no orçamento da entidade devedora e discriminadas por elemento.

Na expectativa de contar com a participação dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o Projeto de Lei em tela seja apreciado e discutido em caráter de "**Urgência Urgentíssima**", de acordo com o parágrafo 2º do art. 50 da Lei Municipal 001, de 05 de abril de 1990.– Lei Orgânica Municipal, por se tratar de matéria de relevante interesse público.

Atenciosamente,


DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal

